



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILOES**  
*Poder Legislativo*  
*Gabinete da Presidência*

---

RESOLUÇÃO 001/2022

Concede reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal conforme anexo I, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILOES, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder reajuste dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, regidos pela Lei/CM N. 304/209, 343/2013 e n.347/2013.

Art. 2º O anexo I desta Lei altera o disposto no anexo I da Lei municipal sob o número de ordem 347/2013,

Art. 3º Somente a atualização da remuneração dos servidores comissionados da Câmara Municipal será, sempre, equiparada a dos servidores Poder Executivo municipal para funções semelhantes ou assemelhadas, desde que respeitado os limites prudenciais previstos no artigo 169 e demais da Constituição Federal. Não se aplicando tal regra aos servidores em caráter efetivo.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as outras disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Pilões-RN, 25 de fevereiro de 2022.

José Amoz Bandeira  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

---

Rua Severino Lemos, 22, Centro, CEP: 59.960-000 – Pilões/RN.

☎ (84) 3384-0115 - cmpiloesrn@yahoo.com.br – CNPJ: 24.517.542/0001-02



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILOES**  
*Poder Legislativo*  
*Gabinete da Presidência*

---

Anexo I

<b>CARGOS COMISSIONADOS</b>	<b>REMUNERAÇÃO R\$</b>
TESOUREIRO	1.892,41
SECRETARIO	1.892,41
ASSESSOR JURIDICO	2.365,80
CONTROLADOR	1.496,35
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	1.246,76

José Amoz Bandeira  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores